

## Estado do Rio Grande do Norte Ministério Público de Contas

PROCESSO N.°: 17724/2017-TC

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

ASSUNTO: Denúncia

## MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL<sup>3</sup> N.° 502/2022

Trata-se de denúncia/representação referente a possíveis vícios na contratação, pela Prefeitura Municipal de Guamaré, da empresa ACQUAPURA LTDA EPP, para a aquisição e instalação de unidade dessalinizadora de água do mar, por osmose reversa.

Vindo os autos a este gabinete, constatou-se o apensamento do Memorando Circular n° 60/2022-CONJU (evento 410), por meio do qual a Consultoria Jurídica deste Tribunal de Contas informa que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no Mandado de Segurança n° 00807645-50.2019.8.20.0000, ajuizado pela citada empresa, em face do estado do RN, concedeu a segurança pleiteada determinando a desconstituição dos efeitos do Acórdão n.° 47/2021-TC proferido nestes autos (evento 375).

Considerando que o expediente foi endereçado à Excelentíssima Conselheira Relatora e que o sistema desta Corte de Contas apontou pendência quanto ao seu recebimento e ciência da referida decisão, encaminho os autos ao gabinete da Conselheira Maria Adélia para providência cabíveis, após o que, devem os autos retornar a este Ministério Público de Contas para pronunciamento.

Natal/RN, 10 de agosto de 2022.

## Luciana Ribeiro Campos

Procuradora do Ministério Público de Contas/RN